



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia
Ponto n.º 09

Ata n.º 10
2020.06.18

PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS E A SUA REPROGRAMAÇÃO – “CONTROLO DE PERDAS DE ÁGUA”

- Presente a proposta prestada pelo Diretor do Departamento Técnico, Eng.º José António de Sousa Ferreira, em anexo. -----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "Concordo com a presente informação. À reunião de Câmara, para posterior submissão à Assembleia Municipal." --

Deliberação – A Câmara Municipal delibera remeter o documento para autorização prévia da Assembleia Municipal, uma vez que os encargos plurianuais excedem o limite de 99.759,58 €, para assunção dos compromissos plurianuais e a sua reprogramação tendo em conta os seguintes valores: ano de 2020 – 263.860,00 € e ano de 2021 – 1.200.000,00 €. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

DESPACHO

*Concordo com a presente informação.
À reunião de Câmara, para posterior submissão à
Assembleia Municipal.*

*O Presidente da Câmara,
2020/06/09*

(Nuno Fonseca)

**Proposta de autorização prévia da Assembleia Municipal para assunção de compromissos plurianuais e a sua reprogramação
"CONTROLO DE PERDAS DE ÁGUA"**

Exm^o. Sr. Presidente
Nuno Fonseca

Pretende o executivo abrir procedimento para a empreitada de **Controlo de Perdas de Água**, prevendo-se que a empreitada seja executada em durante os anos de 2020 e 2021.

Não obstante não estar nos conteúdos funcionais do Departamento Técnico, foi-me solicitada pelo sr. Vice Presidente, a necessidade de realização de informação, de acordo com minuta elaborada pelo Departamento Administrativo e a Divisão de Gestão Financeira do DA, e que se transcreve:

Considerando o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo Órgão Deliberativo salvo quando:

- Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- Os seus encargos não excedam o limite de 20 000 contos (99.759,58 €) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos;

Considerando que, conforme dispõe a alínea b) do artigo 3.º da LCPA, se consideram «Compromissos plurianuais» "os compromissos que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido";

Considerando ainda que a alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17/03 "A **assunção de compromissos plurianuais**, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e





CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRAS

parcerias público - privadas, está sujeita a autorização prévia: (...) da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da Administração Local."

Considerando que para efeitos de compromisso do procedimento por concurso público para execução da empreitada "Controlo de Perdas de Água", com o prazo de execução de 9 meses, com enquadramento no PPI 2016 – I – 14 – Controlo de Perdas de Água, e uma vez que os encargos plurianuais excedem o limite de 99.759,58 €, tomando-se necessário a autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção dos compromissos plurianuais e a sua reprogramação considerar os valores a seguir discriminados:

PPI	Anos	Valor
2020-I-39	2020	263.860,00 €
2020-I-39	2021	1.200.000,00 €

O Diretor do Departamento Técnico

(Eng. José António de Sousa Ferreira)

9 de Junho de 2020

